



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PRIMEIRO ADITIVO ao Contrato 048/2015 de Prestação de Serviços como professora.

Pelo presente aditivo contratual, o **MUNICIPIO DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua do Comércio, nº 480, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.023.948/0001-30, representado neste ato pelo sua Prefeita Municipal, Senhora **Enércia Monteiro dos Santos**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 984.045 SSP/MT, e CPF/MF nº 632.796.901-10, Prefeita Municipal, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado **MARIANA DE SOUZA QUARESMA**, professora brasileira, casada, portadora do RG. N.º 237602130 SSP/MT e do CPF N.º 045.337.561-82 chamado simplesmente de **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1– O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.1.1 – Prorrogação do Contrato Prestação de Serviços como Professora, em substituição a professora Simoni Carrijo Batista, num total de 30 horas semanais.

CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – A prorrogação promovida por este Termo Aditivo se deve aos seguintes fatores:

2.1.1 – A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões de ainda não ter sido aprovado à realização do teste seletivo.

2.2 – O presente aditivo encontra embasamento legal no inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e na Clausula décima do contrato 48/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

3.1 – Fica prorrogado prazo do contrato nº 48/2015 18 de dezembro de 2015, a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR

4.1 - As despesas decorrentes correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

06.001	001.2035.33 9036	256	R\$4.028,44
---------------	-----------------------------	------------	--------------------

CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

5.1 – As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Jauru – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Paço Municipal Presidente “Tancredo de Almeida Neves” em Jauru – MT, 25 de setembro, 2015.

**MUNICIPIO DE JAURU
ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS
PREFEITA MUNICIPAL**

**MARIANA DE SOUZA QUARESMA
PROFESSORA CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

**NILTON FERNANDO LUCATO
CPF: 219.439.348-00**

**ELIETE MARIA R. DE SOUZA.
CPF: 819.068.201-63**

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA